LEI Nº 3.856, DE 14 DE MARÇO DE 2011

Altera a razão social e o art. 1º da Lei nº 2.620, de 16 de abril de 1999.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A súmula e o art. 1º da Lei nº 2.620, de 16 de abril de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza doação de terreno à União Sul Brasileira da Igreja Adventista do 7º Dia"

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo doar a União Sul Brasileira da Igreja Adventista do 7º Dia, com sede à Rua João Carlos de Souza Castro, 562 – Bairro Guabirotuba, na cidade de Curitiba-PR., inscrita no CNPJ sob nº 79.080.602/0001-56, uma área de terras com 500,03 metros quadrados denominada data nº03/A da quadra "D", situada no Jardim Canindé, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes da matricula nº 7937 do 1º Serviço Registral desta Comarca, para a construção de um templo religioso".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de março de 2011.

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
EM 17 / 03 / 2011
Funcionária

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

JAIR MILANI
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 17 / 03 / 2011
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.856, DE 14 DE MARÇO DE 2011

Altera a razão social e o art. 1º da Lei nº 2.620, de 16 de abril de 1999.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A súmula e o art. 1º da Lei nº 2.620, de 16 de abril de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza doação de terreno à União Sul Brasileira da Igreja Adventista do 7º Dia"

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo doar a União Sul Brasileira da Igreja Adventista do 7º Dia, com sede à Rua João Carlos de Souza Castro, 562 – Bairro Guabirotuba, na cidade de Curitiba-PR., inscrita no CNPJ sob nº 79.080.602/0001-56, uma área de terras com 500,03 metros quadrados denominada data nº03/A da quadra "D", situada no Jardim Caninde, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 7937 do 1º Serviço Registral desta Comarca, para a construção de um templo religioso".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de março de 2011.

JAIR MILANI
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, .. 17 / 03 / 2011
Funcionário